

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 060/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI - ME

LOTE: 09

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu representante pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e a empresa **WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida no SRTVN quadra 701, conjunto C, loja 100, Asa Norte/DF, CEP 70.719-903, inscrita no CNPJ sob o nº 20.830.895/0001-07 e CF/DF nº 07.693.015/001-52 neste ato representada pelo Senhor **WALLAS MARQUES SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Águas Claras/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [57430112](#), p.28), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [78674384](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [82139132](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [82139164](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00005544/2020-80](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de Cláusula no Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, passando o vencimento de 24/03/2022 para **24/03/2023**.
- 1.3. O valor do presente ajuste é de **R\$ 4.414.783,65 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá o encerramento do Contrato, sem direito à indenização da CONTRATADA, caso não fique demonstrado a vantagem em dar continuidade a este ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [77710664](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE00616 reforço a 2022NE00411** (Doc. SEI/GDF nº [78403287](#)), datada de 18/03/2022, no valor de **R\$ 367.898,64 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [82392032](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100**, reforço à **Nota de Empenho nº 2022NE00411**, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato, sob pena de multa e rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 060/2020, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI - ME:

WALLAS MARQUES SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **WALLAS MARQUES SANTOS, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/03/2022, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/03/2022, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **82396452** código CRC= **30E12BD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00005544/2020-80

Doc. SEI/GDF 82396452

Criado por [84000030386](#), versão 24 por [84000749508](#) em 21/03/2022 16:23:19.